



PLANO DE AÇÃO

PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS, À LUZ DA GOVERNANÇA, AOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DA UFERSA

Responsáveis pela elaboração:
Maria de Fátima Santos Oliveira Duarte
Prof. Dr. Fernando Porfírio Soares de Oliveira

SUMÁRIO

- 01 INTRODUÇÃO
- 02 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
- 03 PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA
- 04 PROBLEMAS E PROPOSTAS
- 05 CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO



Governança pode ser definida como um “sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sociedade, alta administração, servidores ou colaboradores e órgãos de controle” (BRASIL, TCU, 2014, p.17). A governança pública pode ser entendida, ainda, como a capacidade ou o poder para maximizar a probabilidade de que as ações dos gestores públicos sejam dirigidas para o atendimento aos interesses dos cidadãos e da sociedade brasileira, e não pelos seus próprios interesses (BRANCO E CRUZ, 2013).

A governança pública tem princípios e diretrizes que norteiam as condutas da administração pública, tendo suas bases na Constituição Federal. Nesse contexto, as práticas de governança têm especial importância na legitimação dos atos administrativos e das práticas organizacionais, conferindo maior credibilidade aos atos.

Considerando que o concurso público é uma das formas de provimento de cargos públicos e que os atos operacionais e normativos dos concursos públicos são atos administrativos e que devem estar revestidos de legalidade e legitimidade, foi realizado um estudo acerca das práticas realizadas nos certames para seleção docente da UFERSA e identificadas possíveis práticas desalinhadas aos princípios da governança. Como resultado do estudo, foram propostas melhorias, à luz da governança pública, a serem adotados nos certames da UFERSA.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

UFERSA

A Universidade Federal Rural do Semi-árido conta atualmente com 676 docentes efetivos, dentre as mais diversas especialidades, não sendo computados a este número os professores substitutos, visitantes e temporários.

Existem ainda, 46 cargos vagos, aguardando provimento, que será realizado por meio de concurso público.

Os editais de concursos públicos para docentes da UFERSA seguem um padrão e prezam pelo atendimento dos princípios constitucionais e diretrizes da boa governança.

No entanto, algumas falhas foram identificadas no decorrer da pesquisa intitulada: "GOVERNANÇA PÚBLICA E LEGITIMIDADE PARA CONCURSOS PÚBLICOS DE CARREIRA DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO".

Nesse sentido, apesar das melhorias e conquistas nos certames ao longo do tempo, outras ações conjuntas podem ser realizadas para que os concursos sejam revestidos de uma maior legitimidade e legalidade.

Para tanto, este PLANO DE AÇÃO foi elaborado para propor melhorias e adequações aos princípios da governança pública. As melhorias propostas a seguir seguem a ordem dos princípios elencados no Guia da Política de Governança Pública, do Governo Federal do Brasil.

CAPACIDADE DE RESPOSTA

A COMPETÊNCIA DE UMA
INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ATENDER
DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ ÀS
NECESSIDADES DE UMA
SOCIEDADE

A capacidade de resposta, surge da indispensabilidade de se equilibrar os interesses das partes envolvidas no processo, priorizando o atendimento das demandas reais da sociedade.

Em outros termos, a capacidade de resposta permeia como alternativa para coibir que interesses particulares se sobreponham aos interesses da sociedade, culminando assim, no aumento da confiança da sociedade nas instituições públicas

ATENDIMENTO PARCIAL DO PRINCÍPIO

Em cumprimento ao princípio da capacidade de resposta, na perspectiva da racionalização administrativa, observa-se que a UFERSA, no que cerne aos Concursos Públicos para carreira docente, já pratica ações neste sentido.

A Comissão Permanente de Processo Seletivo _ CPPS, setor responsável pela realização dos certames, conta com um **PORTAL ÚNICO** direcionado aos certames e cada certame tem uma página individual contendo todos os atos referentes daquele concurso. Neste sentido, as informações sobre os concursos, tais como período de inscrição, cargos, remuneração, pontos de estudo, resultados de cada etapa, dentre outras, podem ser facilmente encontradas acessando a página correspondente ao certame.

É possível observar ainda, que na página de cada certame, existe um resumo com informações sobre os cargos ofertados, quantidade de vagas e algumas datas pertinentes ao certame, possibilitando uma rápida visualização das informações aos candidatos.

Todo o processo inicial (inscrição, pagamento, solicitação de isenção, solicitação de atendimento especial, entrega de laudos e declarações) se dá através dos meios eletrônicos o que corrobora com a proposta da racionalização administrativa.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- Apesar da CPPS dispor de uma página própria e da relevância de suas atividades, não se vislumbra um link de fácil visualização que remeta a página da CPPS no portal principal da UFERSA.
- Outro problema identificado está no sistema de inscrições, no qual o candidato tem que acessar o link em dois momentos (criação de usuário e depois a inscrição propriamente dita e por último gerar a guia. A informação dos referidos passos não é clara, podendo gerar confusão nos candidatos, o que levaria à não realização do último acesso para finalização da inscrição.
- Outro ponto observado remete-se ao nome social. Nos Editais de 2018 é prevista a possibilidade de o candidato adicionar o nome social em espaço designado para este fim no formulário de inscrições. Porém, acessando ao sistema de inscrições da CPPS, este espaço não foi localizado.
- A convocação para sorteio da ordem e de pontos da prova de aptidão didática também pode ser melhorada. A convocação presencial dos candidatos e o sorteio por meio de fichas, sem a utilização de quaisquer tecnologias para tanto, deve ter uma maior atenção para o atendimento pleno do princípio da capacidade de resposta.

MELHORIAS SUGERIDAS

- Criação de um link de fácil acesso e fácil visualização aos candidatos.
- Melhoria no sistema de inscrições para que o candidato realize o cadastro e já fique logado na página, aparecendo todos os concursos disponíveis com inscrições abertas. Após a realização da inscrição, seja direcionado para a geração da guia, de modo a não comprometer nenhum passo da inscrição.
- Reinserção de campo para que o candidato acrescente nome social, caso deseje.
- Desenvolvimento de tecnologias seguras para sorteio de ordem e ponto da prova de aptidão didática.

INTEGRIDADE

REFERE-SE AO ALINHAMENTO
CONSISTENTE E À ADEÇÃO DE
VALORES, PRINCÍPIOS E NORMAS
ÉTICAS COMUNS PARA SUSTENTAR
E PRIORIZAR O INTERESSE PÚBLICO
SOBRE OS INTERESSES PRIVADOS
NO SETOR PÚBLICO.

A integridade tradicionalmente representa a busca pela prevenção da corrupção e pelo fortalecimento dos padrões morais de conduta.

Para o atendimento deste princípio, a administração deve implementar controles internos justificados na gestão de risco, que favoreçam ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores e inserir padrões elevados de conduta pela alta administração para direcionar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições de seus respectivos órgãos e entidades.

ATENDIMENTO PARCIAL DO PRINCÍPIO

Em cumprimento ao princípio da integridade, os editais dos certames da UFERSA possibilitam que os candidatos apresentem interposição de recurso/impugnação aos Editais. Esta possibilidade abre espaço para que as partes interessadas se posicionem, cobrando que a Universidade apresente as justificativas pertinentes e realize as alterações quando necessárias.

Ademais, percebe-se a preocupação em manter-se o anonimato do candidato, de forma que este não seja identificado nas provas, garantindo a imparcialidade e o não favorecimento de candidatos.

Ainda em atendimento ao princípio, a UFERSA prevê a elaboração de espelho de prova e a permanência dos 3 últimos candidatos em sala para entrega conjunta das provas.

Além disso, o respeito às regras aos vínculos impeditivos é mantida na Instituição.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- ausência de obrigatoriedade de pelo menos um membro externo à instituição;
- As bancas devem ser enviadas para apreciação e homologação do conselho universitário, no entanto, percebe-se que desde 2018, a homologação é realizada ad referendum.

MELHORIAS SUGERIDAS

- a indicação de pelo menos um membro externo à instituição em todas as bancas de concurso docente.
- o envio, como regra, para apreciação e homologação por parte do conselho universitário dos nomes que comporão as bancas dos concursos.



TRANSPARÊNCIA

REPRESENTA O COMPROMISSO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A
DIVULGAÇÃO DAS SUAS
ATIVIDADES, PRESTANDO
INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS,
RELEVANTES E TEMPESTIVAS À
SOCIEDADE.

A transparência é a base para o princípio administrativo da publicidade, que consiste na publicação dos atos da administração pública, favorecendo uma relação de credibilidade entre estado e sociedade (NOHARA, 2020).

ATENDIMENTO TOTAL AO PRINCÍPIO

Identificou-se uma precisa preocupação da Universidade na divulgação dos seus atos. Inicialmente a Ufersa atende ao princípio quando realiza a publicação do edital na página oficial da CPPS e no Diário Oficial da União (DOU).

O edital é revestido de clareza o que impulsiona o princípio ora analisado.

Cada certame tem uma página individual contendo todos os atos referentes daquele concurso, o que permite ao candidato uma busca mais eficaz das informações.

Os editais trazem de forma completa todas as informações que os candidatos precisam para inscrição, realização de provas, conteúdo programáticos, recursos, etc., além de todos os endereços necessários para que os candidatos busquem informações.

A divulgação do espelho de prova também remete ao princípio da transparência, além da integridade.

Sorteios de ordem e ponto da prova de aptidão prática são realizados em sessão pública, além de a prova ser gravada em áudio e vídeo promovendo uma maior transparência e confiabilidade.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- não foram encontrados problemas relacionados à transparência.

MELHORIAS SUGERIDAS

- sugere-se a manutenção das práticas já adotadas, bem como o monitoramento para possíveis ajustes, quando necessário.

Transparência



PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE

DIZ RESPEITO À LIGAÇÃO ENTRE AS DECISÕES, CONDUTAS E ATOS PRATICADOS COM A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. ESTE PRINCÍPIO DE GOVERNANÇA RETROALIMENTA OS DEMAIS PRINCÍPIOS QUANDO PERMITE QUE O CIDADÃO FISCALIZE AS ATIVIDADES E DENUNCIE APONTANDO DESVIOS NA FINALIDADE PÚBLICA (GUIA DE GOVERNANÇA, 2018)

A Accountability pode ser vista sob duas conotações (answerability e enforcement). Nesse sentido, a análise da conformidade dos atos nos concursos públicos para docente de IFES com este princípio da governança levará em consideração a obrigatoriedade da Instituição em responder ou fornecer explicações ao cidadão, entregando de forma clara e concisa os detalhes acerca de alguma conduta dentro dos certames, bem como, da possível punição dos agentes públicos se agirem de forma imprópria.

ATENDIMENTO PARCIAL DO PRINCÍPIO

IQuanto à conotação answerability, já foi contemplada a sua análise nos termos do princípio da transparência. Quanto à conotação enforcement, é possível depreender que nos editais de concurso não existem disposições acerca da temática, considerando que as diretrizes dos editais estão voltadas especialmente aos candidatos.

No entanto, em análise à resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, é possível depreender algumas situações relacionadas aos agentes públicos.

No entanto, percebeu-se uma carência na disposição de cláusulas que possibilitem a aplicação de penalidade aos agentes públicos que agirem de forma contrária aos princípios da administração pública.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

- Carência de cláusulas que permitam a punição de agentes públicos que pratiquem atos em dissonância com os princípios administrativos.

MELHORIAS SUGERIDAS

- Considerando que os editais são voltados aos candidatos, não sendo direcionados aos agentes públicos, não há que se falar em melhorias nos editais.
- No entanto, como mencionado, a resolução regulamentadora dos certames não trata de responsabilização dos agentes que agirem em dissonância com os princípios administrativos.
- A sugestão de melhoria a ser apresentada é um estudo e uma precisa adequação das normativas relacionadas aos concursos públicos, especialmente a resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, com o acréscimo de cláusulas que tratem da temática.



EXPRESSA A CAPACIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE REDUZIR AS INCERTEZAS PARA OS CIDADÃOS PARA OS CIDADÃOS NOS AMBIENTES ECONÔMICO, SOCIAL E POLÍTICO (GUIA DE GOVERNANÇA, 2018).

CONFIABILIDADE

Para que uma instituição seja confiável, esta deve se manter fidedigna aos objetivos e diretrizes previamente pactuados com a sociedade, comunicando assim segurança em relação a sua atuação.

Neste sentido a previsibilidade se torna uma condição precípua ao princípio da confiabilidade. Um diálogo aberto e honesto com a sociedade é essencial para fortalecer os laços de confiança com a instituição e reduzir o nível de incertezas em relação à sua atuação

ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO

.Para atendimento a este princípio, a UFERSA deve prezar pelo cumprimento daquilo que está posto em Edital e demais documentos referentes ao certame. Um dos aspectos que se pode observar é o atendimento às datas pré-estabelecidas em Edital. Um cronograma das atividades e dos passos a serem realizados em cada certame, por exemplo, é uma boa aplicação do princípio de governança da confiabilidade, fortalecendo a confiança dos candidatos na lisura do certame.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

.Não foram identificados problemas no atendimento deste princípio.

MELHORIAS SUGERIDAS

.Não existem sugestões elaboradas para atendimento a este princípio, a não ser, continuar o bom trabalho já desempenhado, com o cumprimento dos prazos estabelecidos.



MELHORIA REGULATÓRIA

REPRESENTA O DESENVOLVIMENTO E A
AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E DE ATOS
NORMATIVOS EM UM PROCESSO
TRANSPARENTE, BASEADO EM
EVIDÊNCIAS E ORIENTADO PELA VISÃO
DE CIDADÃOS E PARTES DIRETAMENTE
INTERESSADAS.

A melhoria regulatória propõe a reformulação do processo de construção de normas em condições que reduzam os custos associados à criação de obrigações para a sociedade. Neste sentido a regulação deve ter caráter minimalista, atingindo tão somente o necessário para garantir seus objetivos.

ATENDIMENTO PARCIAL DO PRINCÍPIO

Foram encontrados os seguintes traços de melhoria regulatória nos editais da UFERSA:

- Processo de inscrição, solicitação de isenção, solicitação de atendimento especial, bem como o envio de documentos comprobatórios por meio eletrônico, atendo ao princípio da capacidade de resposta;
- Elaboração de Espelho de Prova com os pontos que devem ser abordados pelos candidatos na prova escrita, tornando a avaliação mais objetiva.
- Entrega das provas escritas para correção somente após a entrega do espelho de correção de prova pela banca promovendo assim um processo com maior integridade;
- Estabelecimento do tempo máximo de arguição na prova de aptidão didática gerando igualdade de condições.
- Divulgação prévia do cronograma de atividades com datas fixas para um melhor planejamento dos candidatos e da própria CPPS.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Apesar de alguns avanços, mormente aqueles tratados como atendimento parcial do princípio, a UFERSA, por meio da CPPS precisa analisar pontos que oneram o processo, principalmente para candidatos de outras regiões.

MELHORIAS SUGERIDAS

Considerando o problema identificado acerca da oneração dos candidatos, uma solução para o problema seria repensar o formato dos sorteios da ordem e do ponto, bem como do recebimento de títulos, com o desenvolvimento de tecnologias que permitam realizar tais sorteios à distância.

Conclusões

As proposições aqui apresentadas são baseadas nos resultados da pesquisa de mestrado intitulada: "GOVERNANÇA PÚBLICA E LEGITIMIDADE PARA CONCURSOS PÚBLICOS DE CARREIRA DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO" que avaliou editais e resoluções dentro de um recorte de 5 anos e identificou se as práticas aplicadas estavam de acordo com os princípios da administração pública e os princípios da governança pública. Percebeu-se que muitas das boas práticas de governança já eram aplicadas aos certames e foram levantadas algumas práticas que precisavam de aperfeiçoamento. As proposições apresentadas são complementares às ações já implementadas na Universidade, de modo que, junto ao que já vem sendo desenvolvido na UFERSA, os problemas identificados sejam minimizados. O objetivo do plano de ação é a implementação das melhorias para aperfeiçoamento das práticas que já existem, trazendo à Universidade a possibilidade de conferir maior credibilidade, bem como, atuação administrativa dentro da legalidade.